

Publicado no D.O.E. nº 10.235  
Dia 20 1 04 2018

Termo de Ajuste nº 013/2018 – Conselho Tutelar

SEDS/Guarapuava

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL SEDE PADRÃO PARA FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO TUTELAR POLO I”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 053/2014 E 043/2017 CEDCA/PR.**

**TERMO DE AJUSTE Nº 013/2018**

**PROTOCOLADO SOB Nº 15.187.935-7**

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, doravante denominada como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor **FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 115.057-8, inscrito no CPF/MF sob nº 201.021.439-00, e o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.037/0001-76, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-210, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, portador da CI nº 6.258.062-3, inscrito no CPF/MF sob nº 032.157.469-99, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, nº 1945, Apto 502, 5º Andar, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-180, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Protocolo nº 14.867.606-2, em 28/11/2017, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços de interesse comum, objetivando a construção de imóvel sede padrão para o funcionamento do Conselho Tutelar Polo I, estabelecendo ações e obrigações que possam aprimorar o atendimento aos usuários, disponibilizando um local acessível e seguro para que os conselheiros tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias, mediante a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a alteração do objeto do presente termo de ajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I. São obrigações da SEDS:

- a) aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município, mediante parecer do técnico de referência do Escritório Regional/SEDS;
- b) fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos de sua planificação à Interviente;
- c) assessorar tecnicamente os Municípios na implantação e funcionamento do Conselho Tutelar;
- d) acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação do Conselho Tutelar;
- e) celebrar Termo de Cooperação Técnico Financeira com a Paraná Edificações - Interviente, para efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- f) efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pela Interviente em decorrência do Termo de Ajuste celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h) observar outras cláusulas constantes do presente Termo;
- i) efetuar a publicação do extrato deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná.

### II. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) indicar o terreno de sua propriedade, comprovando as dimensões mínimas para construção do imóvel do Conselho Tutelar, apresentando a respectiva certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) apresentar declaração de engenheiro civil, responsável técnico do município, aprovando o terreno indicado, atestando a adequação do mesmo à obra proposta, acompanhada de aprovação do terreno também pelo Escritório Regional da Paraná Edificações;
- c) apresentar a deliberação ou resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovando o terreno indicado pelo município, principalmente a localização e o fácil acesso dos munícipes ao local;
- d) apresentar declaração assinada pelos 5 (cinco) membros do colegiado do Conselho Tutelar local, comprometendo-se em manter e ampliar o registro adequado de todos os atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT web;
- e) observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- f) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- g) não utilizar os espaços públicos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste;
- h) disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;
- i) garantir a capacitação permanente aos Conselheiros Tutelares visando à qualificação dos serviços ofertados;
- j) atender aos princípios e diretrizes da Resolução nº 170 de 10/12/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- k) prestar informações sobre a construção e as ações referenciadas, sempre que solicitado, ao órgão gestor da Política Estadual Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

- l) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no Conselho Tutelar, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;
- m) conservar a obra nas condições de operação em que se encontrava no momento de sua conclusão, de forma compatível a sua finalidade;
- n) responsabilizar-se pela aquisição dos equipamentos/mobiliários necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;
- o) proceder a autorização legislativa (Lei Municipal), referente a cessão do imóvel para a construção da sede do Conselho Tutelar.

**III. São obrigações da INTERVENIENTE:**

- a) efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- b) execução da obra através de empresa contratada, por meio de licitação;
- c) emitir as respectivas ordens de serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Ajuste;
- d) emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- e) efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, MCO, emitida pela SEDS;
- f) providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) para a liquidação e o respectivo pagamento, a Interveniante encaminhará à SEDS:
  - 1. cópia do processo licitatório, se for o caso;
  - 2. cópia do contrato original celebrado para a execução de obras e/ou, serviços;
  - 3. uma via da nota de empenho;
  - 4. nota fiscal/fatura referente à execução de obras e/ou serviços de engenharia, devidamente atestada pela área afim;
- i) emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- j) utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e PARANÁ EDIFICAÇÕES, para identificação da obra em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste ajuste será de **24** (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, para a execução do presente instrumento, devendo as despesas necessárias para a plena consecução do objeto acordado correr à conta de dotações específicas, sendo disponibilizados por Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO, o qual será através de instrumento próprio entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Paraná Edificações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para este Termo de Ajuste fica indicada por parte da SEDS a Sr<sup>a</sup> **Dinorá Terezinha Gava**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.229.788-7, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada, porém a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório **Regional de Guarapuava/Pr**, endereço: Rua XV de Novembro, nº 7466, 5º Andar, Guarapuava/PR CEP. 85.010-000, Telefone - (42) 3630-3600, endereço eletrônico: [erguarapuava@seds.pr.gov.br](mailto:erguarapuava@seds.pr.gov.br).

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

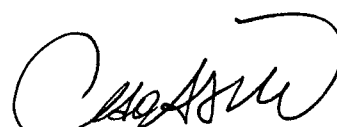
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 02 de Julho de 2018.



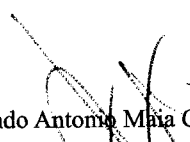
Fernanda Bernardi Vieira Richa

**Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social**



Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

**Prefeito Municipal de Guarapuava**



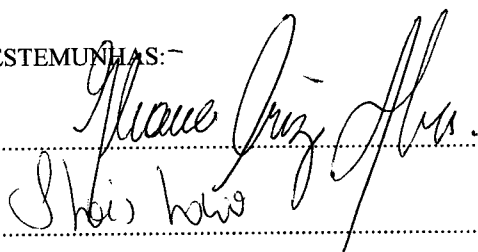
Fernando Antonio Maia Camargo

**Diretor Geral  
Paraná Edificações**

TESTEMUNHAS:-

1:

2:




Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734-0/PR

RG:



Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 6.223.288-9/PR

RG:



**Rafael Baroni**  
Procurador Geral  
Prefeitura Municipal de Guarapuava

## Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 0094/2018 - GMS  
PROTOCOLO N.º 14.215.594-0

Objeto: Elaboração de levantamento arquitetônico e projeto de prevenção contra incêndio e pânico, existentes do Prédio Anexo das Araucárias, situado na Rua Jacó Loureiro de Campos, nº s/n, Centro Cívico, no Município de Curitiba, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 44.748,99 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Podem participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências do Edital.

Valor de Referência: R\$ 40 (quarenta reais) nos correios.

Retirada do Edital: A partir do dia 20 de julho de 2018, no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Abertura dos Envelopes: Dia 20 de agosto de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sito à Avenida Iguazu, nº 420, Rebouças, 6ª andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 17 de julho de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

73913/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
EXTRATO ATA GRP N.º 1639/2017  
PROTOCOLO N.º 1772.649-0  
OBJETO: Futura eventual aquisição de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseto e Conservação.  
INTERESSADOS: Diversos Órgãos  
HOMOLOGADO em 13/07/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.  
INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DEAM/DP.

74724/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 709/2018  
PROTOCOLO N.º 15.175.882-6  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários contratados pela SEAP, através do central de seguros.  
INTERESSADOS: SEAP  
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário de Administração e da Previdência em 19/07/2018  
ABERTURA: 02 de agosto de 2018 às 09:30hs.  
LOCAL de IMPRIMA E EDITAL: [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br)  
Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

74787/2018

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 014/2018

Protocolo nº 15.167.935-7

Participam: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES, com a intervenção da Paraná Edificações – PRED e o Município de Curitiba – Paraná.

Objeto: ...Conjuração de esforços de interesse comum, objetivando a construção de uma sede padrão para o funcionamento do Conselho Tutelar Polo I, estabelecendo ações e obrigações que possam aprimorar o atendimento aos usuários, disponibilizando um local acessível e seguro para que os conselheiros tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias, mediante a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho, encartados neste protocolado.

**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:** Serão disponibilizados por meio de movimentação de crédito orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002, mediante Termo de Cooperação Técnico Financeiro, a ser formalizado entre a SEDES e a Paraná Edificações, órgão estadual responsável pela execução de obras no Estado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação.

Autorização em 23/07/2017, processo nº 14.867.606-2.

Assinado em 13/07/2018.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES.

74885/2018

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2018

Protocolo: 14.976.481-0

Participam: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES e a OSC – Associação Dojo.com de Campo Mourão.

Objeto: ...Transferência de recursos para o financiamento na implementação de “Projetos de ações voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 99.999,50 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Datação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3350.4102, Fonte 102, Prê-empenho nº 18000025 de 26/01/2018.

Autorização Governamental em 30/05/2017 e 12/06/2017, processo nº 14.135.110-9, Assinado em 05/07/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2018

Protocolo: 15.156.450-0

Participam: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES e a OSC – Associação Icaro Marcelina de Curitiba.

Objeto: ...Transferência de recursos para o financiamento na implementação de “Projetos de ações voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Datação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102, Fonte 102, Prê-empenho nº 18000289 de 26/06/2018.

Autorização Governamental em 30/05/2017 e 12/06/2017, processo nº 14.135.110-9, Assinado em 05/07/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2018

Protocolo: 15.167.413-5

Participam: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES e a OSC – Serviços de Obras Sociais de Cianorte.

Objeto: ...Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações relativas ao “Projeto para o Fortalecimento da rede assistencial por meio financiamento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes, restrito a bens móveis”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 82.990,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Datação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 4450.4202, Fonte 102, Prê-empenho nº 18000275 de 05/06/2018.

Autorização Governamental em 30/05/2017 e 12/06/2017, processo nº 14.135.110-9, Assinado em 07/07/2018.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2018

Protocolo: 15.149.037-0

Participam: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES e a OSC – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte.

Objeto: ...Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações relativas ao “Projeto para o Fortalecimento da rede assistencial por meio financiamento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes, restrito a bens móveis”, conforme Plano de Trabalho encartado neste protocolado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 86.724,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Datação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 4450.4202, Fonte 102, Prê-empenho nº 18000275 de 05/06/2018.

Autorização Governamental em 30/05/2017 e 12/06/2017, processo nº 14.135.110-9, Assinado em 07/07/2018.

Curitiba, 19 de julho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

74881/2018

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 013/2018

Protocolo nº 15.167.935-7

Participam: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES, com a intervenção da Paraná Edificações – PRED e o Município de Curitiba – Paraná.

Objeto: ...Conjuração de esforços de interesse comum, objetivando a construção de imóvel sede padrão para o funcionamento do Conselho Tutelar Polo I, estabelecendo ações e obrigações que possam aprimorar o atendimento aos usuários, disponibilizando um local acessível e seguro para que os conselheiros tutelares atendam gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias, mediante a construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho, encartados neste protocolado.

**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:** Serão disponibilizados por meio de movimentação de crédito orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002, mediante Termo de Cooperação Técnico Financeiro, a ser formalizado entre a SEDES e a Paraná Edificações, órgão estadual responsável pela execução de obras no Estado.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.

Autorização em 28/11/2017, protocolo 14.867.606-2.

Assinado em 02/07/2018.

Curitiba, 18 de julho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDES.

74443/2018